

Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:304

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 4:720.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1088.º, n.º 2), alínea a) «Despesa extraordinária — Restauração da economia da colónia e seu fomento económico — Fundo de fomento — Receitas consignadas a aplicar no seu orçamento privativo», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 25 de Setembro de 1950. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 12 do corrente, que entrará em vigor logo que seja fixada residência em Espinho ao contínuo auxiliar da ambulância do Vouga.

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais

Ambulâncias			
Ambulâncias	Chefos	Ajudantes	Contínuos
Vouga I/II	—\$—	—\$—	71\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 20 de Setembro de 1950. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino.*

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 4 de Setembro de 1950, tomada em harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foi autorizada a transferência das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da primeira parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

	Anulações	Reforço
<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>		
Artigo 14.º — Outros encargos:		
4) Encargos de empréstimos:		
.		
c) Decreto-Lei n.º 30:878, de 15 de Novembro de 1940:		
.		
Amortização por compra no mercado . .	—	23.250\$00
6) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:		
.		
e) Subsídios a conceder nos termos da alínea f) do artigo 5.º da lei orgânica	3.960\$00	—
f) Subsídios para a instituição e auxílio de obras de carácter social e cultural em benefício do pessoal (artigo 69.º da lei orgânica)	7.000\$00	—
7) Constituição de fundos especiais:		
.		
b) Fundo de melhoramentos (alínea a) do artigo 21.º e artigo 22.º da lei orgânica):		
Saldo orçamental da gerência da Administração dos Portos do Douro e Leixões referente a 1949	8.290\$00	—
9) Prémios:		
.		
b) Prémios como recompensa de excepcional dedicação ou de importantes serviços prestados, previstos na alínea f) do artigo 57.º da lei orgânica, a conceder nos termos do seu artigo 63.º	4.000\$00	—
	<u>23.250\$00</u>	<u>23.250\$00</u>

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 21 de Setembro de 1950. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha.*